



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 960/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 20 de dezembro de 2022, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejetuba-ES para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o orçamento anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, em R\$ 65.800.000,00 (sessenta e cinco milhões e oitocentos mil reais) a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

I – NATUREZA DA RECEITA

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES (EM RS)
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	69.854.000,00
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.446.500,00
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	520.000,00
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	1.308.300,00
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.516.800,00
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.400,00
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	3.185.000,00
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.920.000,00
2.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
9.0.0.0.00.0.0	DEDUCAÇÃO DA RECEITA CORRENTE	7.239.000,00
9.7.0.0.00.0.0	DEDUCAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.239.000,00
TOTAL DA RECEITA		65.800.000,00

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003500350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES (EM RS)
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.776.741,73
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.284.474,21
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.491.267,52
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.373.258,27
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.370.758,27
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500,00
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00
TOTAL DA DESPESA		65.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme a seguinte distribuição:

III – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESCRIÇÃO	VALORES (EM RS)
CAMARA MUNICIPAL	2.600.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA	17.744.743,70
GABINETE DO PREFEITO	1.298.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.354.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.481.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.375.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.627.199,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.192.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.290.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.023.156,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.155.100,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00
TOTAL DA DESPESA	65.800.000,00

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003500350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

DESCRIÇÃO		VALORES (EM RS)
01	LEGISLATIVA	2.600.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	9.239.600,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.355.500,00
10	SAÚDE	17.744.743,70
12	EDUCAÇÃO	23.481.700,00
13	CULTURA	110.200,00
15	URBANISMO	5.746.600,00
17	SANEAMENTO	2.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	622.956,83
20	AGRICULTURA	2.238.199,47
25	ENERGIA	22.000,00
26	TRANSPORTE	450.500,00
27	DESPORTO E LAZER	531.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO		65.800.000,00

Art. 4º - A execução dos orçamentos constantes desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - (Lei Municipal nº. 931, de 22 de junho de 2022).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

§ 1º - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto no Artigo 167, Inciso III, da Constituição Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 15% (quinze por cento), do total do orçamento de cada entidade, mantendo-se os demais termos do art. 15, bem como os §1º, §2º e §3º, da Lei Municipal nº.931, de 22 de junho de 2022 – “Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus Créditos Adicionais.

Art. 7º – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmubrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003500350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as contas contábeis de receita, fontes de recursos e ou elementos de despesa para compatibilização de possíveis alterações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

Art. 9º - Ficam atualizados e incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as novas Ações Orçamentárias criadas por esta Lei e a redistribuição dos Projetos e Atividades e valores dos mesmos, conforme definidos em cada anexo da despesa.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano 2023 e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 20 de dezembro de 2022.


DELURDES DA COSTA MIRANDA
Presidente da Câmara


LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003500350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.